



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - Republicação

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de engenheiro(a) para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, Inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 04 de Setembro de 2025 a 08 de Setembro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - Republicação**

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de engenheiro(a) para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – O prestador de serviços interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.3 – O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação os prestadores de serviços:

2.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.9.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

2.9.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.9.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.7. O prestador de serviços NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 4.866,67 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os prestadores de serviços interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa/prestador de serviços a;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do serviço será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência Anexo I do aviso**.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Setembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250714-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de engenheiro(a) para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de engenheiro(a) para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIOS	
				Valor Unit	Valor Total
1	prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados.	01	Serv	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços de engenharia, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de **reforma e ampliação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, que possui área total de **510 m²**, faz-se indispensável a contratação de **engenheiro(a)** para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, abrangendo:

- **Elaboração de projetos básicos e estruturais**, garantindo que a obra atenda às normas técnicas vigentes (ABNT, CREA e demais legislações aplicáveis) e assegurando qualidade, segurança e economicidade;
- **Fiscalização e acompanhamento da execução da obra**, assegurando que os serviços sejam realizados conforme o projeto aprovado, prazos estabelecidos e recursos orçamentários disponíveis;
- **Elaboração de laudos técnicos** para avaliação de condições estruturais e conformidade dos serviços executados;
- **Emissão de atestes de medições**, indispensáveis para o correto pagamento das etapas concluídas e para o controle físico-financeiro da obra.

A execução de tais atividades demanda **conhecimento técnico especializado e responsabilidade técnica habilitada**, exigindo a participação de profissional legalmente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, conforme determina a **Lei nº 5.194/1966**.

Destaca-se que a **Administração Pública não dispõe em seu quadro funcional de engenheiro(a) com atribuições e competências técnicas compatíveis** para desempenhar todas as funções necessárias à execução do presente contrato. Portanto, a contratação justifica-se pela **necessidade de assegurar qualidade técnica, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, evitando riscos estruturais e garantindo a integridade e funcionalidade das instalações da Câmara Municipal.

Assim, a contratação ora proposta visa atender plenamente às exigências técnicas e legais, garantindo que a reforma e ampliação sejam realizadas com **segurança, durabilidade e atendimento aos interesses públicos**

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a serviço tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O profissional deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o profissional proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5.7. O profissional interessado em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos Técnicos do Profissional

- 3.1.1. Formação superior em Engenharia (civil, elétrica, etc., conforme o projeto);
- 3.1.2. Registro ativo no CREA ou CAU, conforme aplicável;
- 3.1.3. Comprovação de experiência em projetos similares (por meio de atestados técnicos);
- 3.1.4. Emissão da ART referente aos serviços.

3.2. Etapas da Execução

3.2.1 A execução do serviço será dividida nas seguintes fases:

a) Levantamento e Diagnóstico

Visita técnica ao local;

Reuniões com a equipe técnica contratante;

Elaboração de relatório inicial.

b) Estudos Preliminares

Definição de diretrizes do projeto;

Estudo de viabilidade técnica e legal.

c) Anteprojeto

Planta baixa, cortes e fachadas preliminares;

Apresentação para aprovação parcial.

d) Projeto Executivo

Desenvolvimento completo dos desenhos técnicos e detalhes construtivos;

Inclusão de compatibilização de disciplinas (elétrica, hidráulica, estrutural etc.).

e) Orçamento e Cronograma

Planilha orçamentária detalhada (com base em SINAPI ou similar);

Cronograma físico-financeiro de execução.

f) Entrega Final

Entrega dos documentos em formato físico e digital (DWG/PDF);

Assinatura da ART e aceite final do contratante.

Fiscalização

Elaboração de laudos

Atestes de medições

3.3. Prazo de Execução

3.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Levantamentos, estudos preliminares, desenho de plantas e cálculos estruturais.
- b) Para 510 m², considerando que é reforma (e não obra nova), costuma-se prever **30 a 60 dias**.
- c) 15 a 30 dias para levantamento e concepção



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

d) 15 a 30 dias para detalhamento e ajustes

3.3.2. Prazo para entrega do objeto:

4. entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos após os ajustes necessários.
5. Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e O profissional devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do profissional, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/serviço do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações do Profissional Contratado

4.4.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) O profissional contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde O profissional for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Notificar O profissional sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao serviço;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o serviço.

4.5.7. Notificar O profissional, para a substituição dos documentos digitalizados reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar O profissional, para a correção do serviço que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo profissional;

4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar O profissional para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO O PROFISSIONAL

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O profissional será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1. Habilitação Jurídica

Cédula de identidade (RG) e CPF;

Comprovante de residência atual;

6.2.2. Habilitação Técnica

Diploma de graduação em Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica etc., conforme o objeto);

Registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU, se aplicável;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentada antes do início dos serviços (conforme Lei nº 6.496/77);



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes ao objeto da contratação;

6.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (domicílio fiscal);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o poder público (Lei nº 14.133/21);

b) Declaração de que não possui vínculo impeditivo com a administração pública, caso aplicável;

c) Declaração de que assume inteira responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados, nos termos da legislação vigente.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.866,67 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 Poder Legislativo
Unidade	00 Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 Legislativa
Subfunção	031 Ação Legislativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Programa	0001 Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Dotação Inicial	R\$ 23.100,00
Saldo da Dotação	R\$ 23.100,00

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de prestação de serviços de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o serviço dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o serviço dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____,

por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº ____/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF

N.º _____, (ENDEREÇO

COMPLETO) _____, neste ato representada

pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF

_____, RG _____, endereço

_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado

para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição

Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no
prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais
profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO
(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (....) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250714-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E O PROFISSIONAL _____ NA FORMA
ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e o profissional _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250714-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250714-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 Poder Legislativo
Unidade	00 Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 Legislativa
Subfunção	031 Ação Legislativa
Programa	0001 Gestão do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Projeto/atividade	2001 Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Dotação Inicial	R\$ 23.100,00
Saldo da Dotação	R\$ 23.100,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO